

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL N.º 07/2026
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, QUALIDADE DOS DADOS E REPORTE

Versão Final: 1.0

Data de elaboração da proposta: 15 de janeiro de 2026

Data de aprovação da proposta: 20 de janeiro de 2026

Nota: Esta Orientação Técnica foi elaborada pelo Fundo Ambiental (FA) e pela Agência para o Clima, I.P. (ApC, I.P.) enquanto entidade gestora do FA e é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, em particular dando cumprimento às obrigações previstas no âmbito da regulamentação comunitária e nacional em matéria, *inter alia*, da obrigação do Estado-Membro em dispor de capacidades institucionais técnicas e administrativas para a execução dos investimentos PRR. Esta Orientação Técnica tem, por conseguinte, como principal finalidade, garantir o cumprimento eficaz dos procedimentos em matéria de implementação de sistemas de informação que incluam a informação necessária de suporte à gestão, à monitorização, ao acompanhamento, à prestação de contas à Comissão Europeia, aos órgãos de governação e às atividades de avaliação, auditoria e controlo. O sistema integra ainda dados e indicadores que serão utilizados para monitorizar e verificar se os Marcos & Metas estabelecidos no PRR para os investimentos e reformas são efetivamente cumpridos.

FICHA TÉCNICA

Documento

Orientação Técnica Geral N.º 07/2026 – Sistemas de informação, qualidade dos dados e reporte

Versão de Edição

1.0

Data de Edição

janeiro de 2026

Editor

Agência para o Clima, I.P. enquanto entidade gestora do Fundo Ambiental

Endereços

Rua de "O Século", n.º 63 – 3.º 1200-433 Lisboa

Tel.: (+351) 210 519 411

Fax: (+351) 213 231 530

geral@fundoambiental.pt

geral@apclima.pt

CONTROLO DOCUMENTAL

INFORMAÇÃO DO DOCUMENTO	
Data da elaboração:	15/01/2026
Versão:	1.0
Elaborado por:	Departamento de Sistemas de Informação (DSI) Gabinete de Controlo de Fundos (GCF) Gabinete de Auditoria Interna (GAI)
Palavras-chave:	Sistemas de informação, qualidade dos dados, segurança da informação, reporte de dados
Tipologia documental:	Política
Título:	Orientação Técnica Geral N.º 07/2026 – Sistemas de informação, qualidade dos dados e reporte
Classificação:	Público
Idioma:	Português
Data de Aprovação:	20/01/2026
Aprovado por:	CD da ApC, I.P., enquanto entidade gestora do Fundo Ambiental

HISTÓRICO DE VERSÕES

N.º da Versão	Data	Observações	Autor(es)
1	20/01/2026	Versão inicial da OT	ApC, I.P., na qualidade de entidade gestora do FA

ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES

SIGLA	DESCRIÇÃO
AAC	Aviso de Abertura de Concurso
ApC	Agência para o Clima, I.P.
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
BD	Beneficiário(s) Direto(s)
BF	Beneficiário(s) Final(s)
BI	Beneficiário Intermediário
CCP	Código dos Contratos Públicos
CD	Conselho Diretivo
DF	Destinatários Finais
DFIN/UGFO	Departamento Financeiro/Unidade de Gestão Financeira e Orçamental
DGEG	Direção Geral de Energia e Geologia
DGOF	Departamento de Gestão Operacional de Fundos
DL	Decreto-Lei
DSI	Departamento de Sistemas de Informação
EMGP	Equipa Multidisciplinar de Gestão de Projeto PRR
EMRP	Estrutura de Missão Recuperar Portugal
EPD	Encarregado de Proteção de Dados
FA	Fundo Ambiental
FQA	<i>Frequently asked questions</i>
GAI	Gabinete de Auditoria Interna
GCF	Gabinete de Controlo de Fundos
IBAN	<i>International Bank Account Number</i>
MP EMRP	Manual de Procedimentos da Estrutura de Missão Recuperar Portugal
MRR	Mecanismo de Recuperação e Resiliência
NIF	Número de Identificação Fiscal
OT	Orientação Técnica
PAP	Pedido de autorização de pagamento
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
RCBE	Registo Central do Beneficiário Efetivo
RGPD	Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
SAM	Sistema de Acompanhamento de Monitorização
SCI	Sistema de Controlo Interno
SGI	Sistema de Gestão de Informação
SRTD	Sistema de Recolha e Tratamento de Dados
SS	Segurança Social
TSEE	Tarifa Social de Energia Elétrica
UE	União Europeia

ÍNDICE

FICHA TÉCNICA.....	3
CONTROLO DOCUMENTAL.....	4
HISTÓRICO DE VERSÕES	5
ACRÓNIMOS E DEFINIÇÕES.....	6
ÍNDICE.....	7
1. Introdução.....	9
2. Enquadramento Legal e Normativo	10
2.1. Outros Sistemas Aplicacionais Disponibilizados pela EMRP	13
3. Descrição do Sistema de Recolha, Registo e Armazenamento Eletrónico de Dados Implementado pelo Fundo Ambiental	14
3.1. Utilização do Sistema de Informação SI PRR pelo Fundo Ambiental.....	14
3.2. Utilização de um Sistema de Informação Próprio	15
3.2.1. Incumprimentos, Erros e Qualidade de Dados	16
3.3. Interoperacionalidade entre os sistemas.....	17
3.4. Reporte de dados	17
3.5. Tratamento de Informação.....	18
3.6. Transmissão de dados	19
3.7. Recolha, registo e armazenamento eletrónico dos dados.....	20
3.8. Registo e armazenamento eletrónico dos dados	21
3.9. Conservação dos registos.....	21
3.10. Procedimentos para garantir uma pista de auditoria	24
4. Reporte de Informação Relativo aos Investimento e Reformas Geridos pelo Fundo Ambiental	24
4.1. Relatórios de pós-contratação.....	25
4.1.1. Relatório Resumo de Situação dos Projetos	25
4.1.2. Custos de pessoal indiretos.....	25
4.1.3. Ordens de pagamento.....	25
4.1.4. Destinatários Finais indiretos.....	25
4.1.5. Localização de projetos indiretos	25
4.1.6. Contratos públicos.....	25
4.1.7. Despesas de investimento indiretas	26
4.1.8. Requisitos energéticos – cálculo de poupança indireto	26
4.1.9. Pedidos de pagamento.....	26
4.2. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).....	26
4.3. Relatório de Progresso (Marcos, Metas e outros indicadores)	26
4.4. Relatório de Reporte de Indicadores Comuns (BD e BI).....	26
5. Disposições Finais	27
ANEXO	28

1. INTRODUÇÃO

A presente Orientação Técnica (OT) foi elaborada pelo Fundo Ambiental (FA) e é parte integrante do Sistema de Controlo Interno (SCI) desta entidade, o qual define o quadro de procedimentos e metodologias a adotar pelo organismo, no âmbito dos mecanismos de informação e transparência, dando cumprimento às obrigações previstas no Decreto-Lei (DL) n.º 29-B/2021¹, de 4 de maio, na sua atual redação, que define o Modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Em particular visa descrever os procedimentos relativos ao cumprimento das obrigações visando a disposição de capacidades institucionais, técnicas e administrativas para a execução dos investimentos PRR, nomeadamente no que se refere em matéria de implementação de sistemas de informação que incluam a informação necessária de suporte à gestão, à monitorização, ao acompanhamento, à prestação de contas à Comissão Europeia, aos órgãos de governação e às atividades de avaliação, auditoria e controlo. O sistema integra ainda dados e indicadores que serão utilizados para monitorizar e verificar se os Marcos & Metas estabelecidos no PRR para os investimentos e reformas são efetivamente cumpridos.

Nesta OT o FA teve como base ao desenvolvimento do presente documento, a Orientação Técnica N.º 7/2021 - Sistema de Gestão e Controlo Interno – Beneficiários, da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), de 26/11/2021 e o Manual de Procedimentos (MP EMRP)², 6.ª edição, versão 2, da EMRP, de 20/09/2025.

Enquanto Beneficiário Intermediário (BI) do PRR³, o FA tem sob sua alçada a gestão de sete das 21 componentes que integram o plano, nomeadamente nas componentes C08 – Florestas; C09 – Gestão Hídrica; C12 – Bioeconomia Sustentável; C13 – Eficiência Energética em Edifícios; C14 – Hidrogénio e Renováveis e C15 – Mobilidade Sustentável, bem como da componente C21 no âmbito do REPowerEU.

¹ Versão consolidada, alterada pelos Decretos-Lei n.º 61/2023 e n.º 55/2024, disponível em: <https://data.dre.pt/eli/dec-lei/29-b/2021/p/cons/20240909/pt/html>.

² Disponível em: https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2025/09/Manual_de_Procedimentos_PRR_6.aEd_v6.2.pdf

³ À data estima-se que o Fundo Ambiental tenha contratualizado um número superior a 275 000 projetos PRR, correspondentes a quase quatro dezenas de Avisos de Abertura de Concurso (AAC) distintos.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL E NORMATIVO

O modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, DL n.º 29-B/2021⁴, no Art.º 11.º, relativo ao mecanismo de informação e transparência estabelece que:

“1 - É disponibilizada informação organizada, de forma acessível e amigável do utilizador, através de um Mecanismo de Informação e Transparência, dos financiamentos atribuídos pelo PRR, possibilitando a consulta de informação individualizada sobre cada investimento financiado, bem como o seu tratamento por agregados de natureza diversa, designadamente territorial, setorial ou temática, garantindo a consistência com informação relativa aos projetos e execução registada nos sistemas de gestão orçamental.

2 - O Mecanismo de Informação e Transparência disponibiliza informação sobre os investimentos durante toda a fase da sua execução até ao seu encerramento no PRR.

3 - A competência para organizar este Mecanismo de Informação e Transparência é da Agência, I. P., em articulação com a estrutura de missão «Recuperar Portugal», a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., e a Direção-Geral do Orçamento.

4 - A estrutura de missão ‘Recuperar Portugal’ disponibiliza condições para a interoperabilidade entre o sistema de informação do PRR e os sistemas de informação dos beneficiários diretos e intermediários para o reporte dos dados a que os últimos estão contratualmente obrigados.

5 - Os beneficiários diretos e intermediários reportam a informação sobre a execução dos investimentos por via eletrónica, através de interoperabilidade entre os seus sistemas de informação e o sistema de informação do PRR.”

Segundo o MP EMRP, o PRR estabelece a obrigatoriedade de desenvolvimento de um sistema de informação que inclui toda a informação necessária de suporte à gestão, à monitorização, ao acompanhamento, à prestação de contas à Comissão Europeia, aos órgãos de governação e às atividades de avaliação, auditoria e controlo.

O sistema integra dados e indicadores que serão utilizados pela «Recuperar Portugal» para monitorizar e verificar se os Marcos e Metas estabelecidos no PRR para os investimentos e reformas são efetivamente cumpridos.

Por forma a mitigar a carga administrativa na recolha da informação, a EMRP estabeleceu e desenvolveu mecanismos de interoperabilidade que garantam a recolha de informação a partir de sistemas nacionais centralizados, através de um sistema de informação do PRR, designado por SI PRR, com a arquitetura apresentada na Figura 1.

⁴ De 4 de maio, na sua atual redação

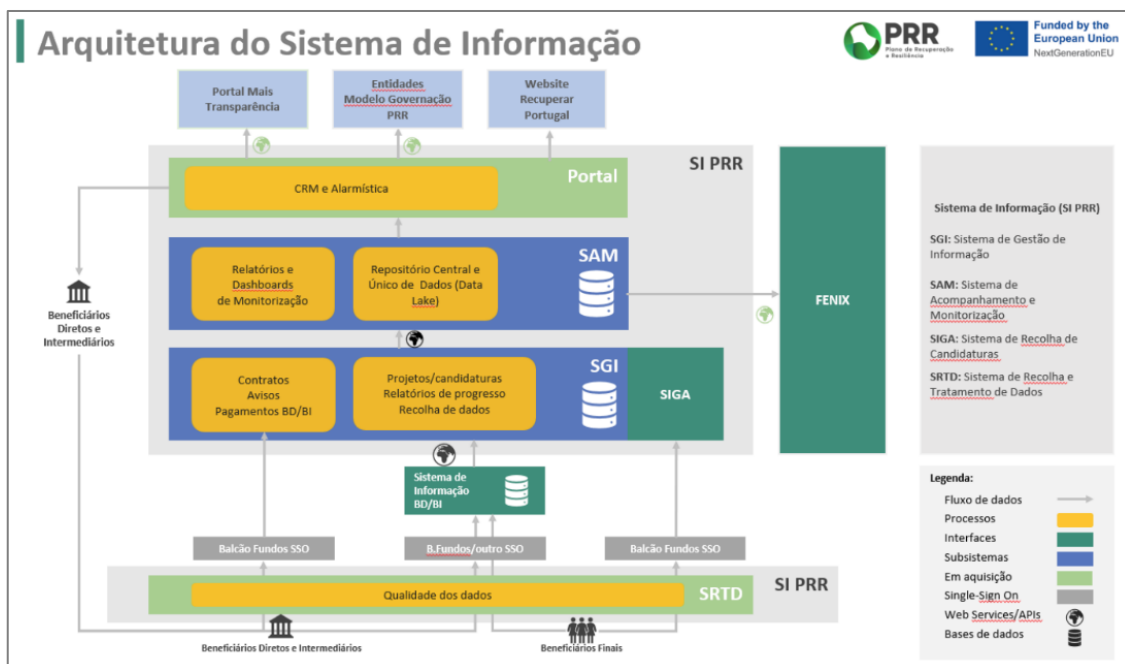


Figura 1 - Arquitetura do sistema de Informação do PRR. (Fonte: MP EMRP, 6.ª Edição, versão 2).

O **Sistema de Gestão de Informação (SGI)** é um sistema transaccional onde são registadas as interações com os Beneficiários Diretos (BD) e os BI, que possui um conjunto alargado de módulos, de onde se referem apenas alguns:

- Módulo para registo de situação de Projetos (Candidatos e Beneficiários Finais e respetivas aprovações e pagamentos) (BI);
- Módulo de contratualização (BD e BI);
- Módulo de reporte de Marcos & Metas (BD e BI);
- Módulo de reporte de indicadores comuns (BD e BI);
- Interoperabilidade para reportes (em utilização por alguns BI);
- Módulo para gestão de Candidaturas Beneficiários Finais (SIGA) (BI);
- Módulo de Relatório de Progresso e/ou Pedido de Pagamento (BD e BI);
- Módulo para registo de Beneficiários Efetivos de Fornecedores e de Beneficiários Finais (BD e BI);
- Entre outros.

Segundo o MP EMRP, para garantir a segurança e qualidade de informação nas bases de dados do seu SGI, são estabelecidos, complementarmente, serviços de interoperabilidade com os

sistemas de informação dos BD e BI, nomeadamente no que se refere (conforme aplicável) aos “Relatório Resumo de Situação dos Projetos”, “Relatório Faturas Despesas”, “Localizações de Projetos” ou “Contratos Públicos”.

O **Sistema de Acompanhamento de Monitorização (SAM)** recolhe os dados da base de dados do SGI e organiza-os de forma tabular e gráfica através de *dashboards*, organizados num sistema de *PowerBI*. O SAM é também uma fonte de informação para os principais *stakeholders*, incluindo a Comissão de Auditoria e Controlo e a Comissão Nacional de Acompanhamento.

O **Sistema de Recolha e Tratamento de Dados (SRTD)** tem como objetivo facilitar o reporte dos dados de execução dos investimentos apoiados pelo PRR e assegurar para a EMRP a qualidade dessa informação. Visa prestar suporte aos BI e BD estabelecendo canais interoperáveis para recolha e produção de informação para o SGI.

Neste sistema é referido como de particular importância a gestão da qualidade dos dados por forma a assegurar que os dados são enviados em conformidade com os padrões previamente definidos pela EMRP. O SRTD tem implementadas as regras de validação para os campos (presentes no SGI) não permitindo, por exemplo, a duplicação de documentos, de dados de entidades e de relatórios.

Segundo o descrito no MP EMRP, o sistema confere com fontes externas oficiais o NIF, o nome e o IBAN das entidades. Desta forma, as validações dos dados reportados por BI e BD são efetuadas previamente no SRTD, garantindo que a informação está conforme as regras estipuladas no SGI, antes da sua integração nas bases de dados do SGI⁵.

A OT N.º 7/2021 – “Sistema de Gestão e Controlo Interno – Beneficiários”, da EMRP, determina ao nível dos BI, a responsabilidade pela intermediação no processo de execução das reformas e dos investimentos/subinvestimentos do PRR, devendo garantir um completo alinhamento com o sistema e as medidas da «Recuperar Portugal», pois estas entidades complementam as capacidades, recursos e funções da «Recuperar Portugal»

No capítulo 2.1.4. da OT N.º 7/2021, designado “Sistema de recolha, registo e armazenamento dos dados relativos a cada investimento e reforma”, determina-se o seguinte:

“Os BD e os BI devem utilizar um sistema de recolha, registo e armazenamento eletrónico dos dados relativos a cada investimento e reforma do PRR que contratualizarem com a

⁵ Embora não referenciado no MP EMRP, o sistema da EMRP, prevê também interoperacionalidade com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), para validação das faturas submetidas pelos BF, que acompanham os pedidos de pagamento submetidos no Módulo para gestão de Candidaturas Beneficiários Finais (SIGA).

«Recuperar Portugal», que incluam os dados sobre os Beneficiários Finais (BF) ou (se aplicável) dos Destinatários Finais (DF) dos fundos.

A utilização de um Sistema de Informação (SI) é fundamental para se assegurar a monitorização, avaliação, execução física e financeira, verificação, controlo e auditoria dos investimentos ou reformas contratualizados.

*Como tal, os Beneficiários outorgantes de contratos de investimentos ou reformas previstos no PRR devem descrever, em documento, como se encontra garantido o cumprimento de tais obrigações, devendo os BI, e os BD sempre que se justificar, atender ao enunciado no **Anexo V**, que faz parte integrante da presente OT.”*

O referido Anexo V, refere-se à descrição do “Sistema de recolha, registo e armazenamento eletrónico de dados relativos a cada investimento e reforma, necessários para os exercícios de monitorização, avaliação, execução financeira, verificação e auditoria, incluindo, os dados sobre os beneficiários finais”.

2.1. OUTROS SISTEMAS APLICACIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA EMRP

No âmbito do preconizado na alínea f) do n.º 2 do artigo 6.º do DL n.º 29-B/2021, a EMRP está obrigada a *“...Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado em modelos adequados de monitorização e informação, que previna, detete e reporte situações de irregularidades assegurando a prevenção da duplicação de ajudas, de risco de conflito de interesses, de corrupção e de fraude, e que permita a adoção, sempre que necessário, das medidas corretivas oportunas e adequadas”*.

Os contratos de financiamento entre a EMRP e os BI definem que estes devam usar os procedimentos, sistemas, metodologias, documentos e formulários definidos pela EMRP.

No que se refere em particular à prevenção, deteção e mitigação do risco de duplo financiamento, a EMRP desenvolveu a aplicação FinDUP, para realização de análises *ex-ante* e *ex-post* e seu registo e classificação de risco atribuído aos projetos.

Estas análises são complementadas com informação obtida na plataforma ARACHNE⁶, desenvolvida pela Comissão Europeia, e também por consulta a outras bases de dados de fundos comunitários como o *Financial Transparency System*⁷ e o *Kohesio*⁸. O FA utiliza a ferramenta

⁶ https://employment-social-affairs.ec.europa.eu/policies-and-activities/funding/european-social-fund-plus-esf/what-arachne_en

⁷ <https://ec.europa.eu/budget/financial-transparency-system/index.html>

⁸ <https://kohesio.ec.europa.eu/en/services>

FinDUP e realiza os controlos cruzados com as restantes plataformas e bases de dados comunitárias, de acordo com a metodologia da OT n.º 11/2023, da EMRP, desde a data de entrada em funcionamento do FinDUP (outubro de 2024).

Também, na prevenção, deteção e mitigação do risco de conflito de interesses, tal como estabelecido nas OT n.º 8 e n.º 12/2023 da EMRP, o FA utiliza a plataforma ARACHNE.

3. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE RECOLHA, REGISTO E ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS IMPLEMENTADO PELO FUNDO AMBIENTAL

3.1. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SI PRR PELO FUNDO AMBIENTAL

O FA utiliza o SI PRR para reporte das listas de candidatos e beneficiários dos apoios e correspondente informação associada (incluindo os dados obrigatórios, previstos recolher, nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 22.º do Regulamento de criação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)⁹, para certas categorias de dados pessoais), para reporte dos pontos de situação dos projetos (estado e níveis execução), para registo de dados relativos aos beneficiários efetivos (relativos a BF e a contratantes e fornecedores dos contratos públicos, quando aplicável), bem como para submissão da informação requerida ao nível do reporte dos marcos e metas contratualizados e dos indicadores comuns de execução.

Os pedidos de pagamento realizados pelos BF e respetivos documentos que evidenciam a execução das operações contratualizadas são submetidos por estes, através do sistema SIGA, implementado pela EMRP. Da mesma forma, os BF registam, na área correspondente do SI PRR, os contratos públicos subjacentes à execução das medidas e das despesas, no caso de entidades sujeita ao Código dos Contratos Públicos (CCP).

Os técnicos e gestores de projetos do FA acedem ao sistema para consulta dos documentos submetidos nos pedidos de pagamento e após análise, registam no SIGA a conclusão da análise e os montantes da despesa elegível e de apoio financeiro apurados.

⁹ Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho – Criação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, de 12 de fevereiro de 2021. Disponível para consulta na sua versão consolidada mais atualizada em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:02021R0241-20240301>

Ainda, de entre os sistemas desenvolvidas pela EMRP, o FA utiliza a ferramenta FinDUP, para registo das análises de risco de duplo financiamento (*ex-ante* e *ex-post*), desde a sua entrada em funcionamento, de acordo com a OT n.º 11/2023, desde 21 de outubro de 2024¹⁰.

3.2. UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO PRÓPRIO

O FA possui desde 2017, um sistema de informação próprio (plataforma), acessível através da página web institucional¹¹, para efeitos de submissão de candidaturas.

O sistema está organizado em “micro-sites”, o que significa que existe um acesso à plataforma distinto para cada Aviso, traduzindo os requisitos particulares, em termos dos campos de dados, do desenho dos formulários e dos perfis de acessos requeridos.

Para cada Aviso de Abertura de Concurso (AAC) é desenhado um fluxo de estágios da candidatura que define, em cada estágio, quais os campos e formulários visíveis e quem pode editar e/ou visualizar cada tipo de informação.

Cada “micro-site” é acessível através de atribuição de credenciais, com perfis distintos para candidatos, avaliadores, supervisores, gestores do aviso, administradores da plataforma (ou outros, por exemplo, para efeitos de controlo e auditoria).

Destaca-se que no caso dos avaliadores, se incluem os avaliadores internos e externos, com quem o FA tenha protocolado ou externalizado as tarefas de avaliação e emissão de parecer sobre a elegibilidade e/ou mérito das candidaturas.

O procedimento inicia-se com o preenchimento dos dados necessários por parte dos candidatos e submissão da candidatura (que registará a data, hora e atribuição do código de identificação única de projeto).

Os estágios seguintes são variáveis e podem conter verificações automatizadas de dados, ou verificações por equipas de avaliação, que podem incluir a verificação das condições de elegibilidade dos candidatos e do projeto, a avaliação técnica e/ou de mérito e a avaliação financeira.

¹⁰ Para operacionalização da metodologia de verificação do risco de duplo financiamento, o FA desenvolveu a sua própria OT n.º 2/2024, versão 2.1, publicada em: https://www.fundoambiental.pt/ficheiros/20261/ot-2_2024-analise-do-risco-de-duplo-financiamento-v-21_202509151.aspx.

¹¹ Disponível em: <https://www.fundoambiental.pt/pagina.aspx>. A área correspondente aos projetos PRR e respetivas componentes e AAC geridas pelo FA, está acessível em: <https://www.fundoambiental.pt/apoios-prr/documentos-prr.aspx>.

A plataforma possui ainda funcionalidade de notificação aos candidatos, através do envio de correio eletrónico, para efeitos de pedidos de esclarecimentos e/ou elementos adicionais. Também notifica os candidatos da proposta de decisão final de elegibilidade/não elegibilidade e aprovação/não aprovação dos pedidos de apoio, permitindo que os BF exerçam o seu direito de pronúncia através da plataforma¹².

Os perfis de acesso determinam quais os campos que podem ser editados e/ou visualizados por cada perfil de utilizador e em que estágio tal pode ocorrer.

A plataforma regista todas as edições e gravações efetuadas, por qualquer dos intervenientes (candidatos, avaliadores, supervisores, gestores do aviso), permitindo guardar todo o histórico. Assim, para cada campo dos formulários, é integralmente registada a informação relativa à data e hora e estágio em que ocorreram edições e por quem foi efetuada¹³.

Nota adicional: Em alguns dos AAC do PRR, nomeadamente, nos avisos da Componente C13, Investimento C13-i01, relativos a edifícios residenciais, cujos BF são pessoas particulares e os apoios têm por natureza o pagamento de incentivos para operações já concretizadas antes da submissão do pedido de apoio, a formalização da contratualização, através de assinatura do Termo de Aceitação, é realizada na plataforma do FA.

Por fim, a plataforma do FA permite a extração de relatórios de candidaturas, onde se disponibilizam todos os campos e respetivos valores, inscritos pelos BF, avaliadores e/ou supervisores, bem como o fluxo do histórico da candidatura.

3.2.1. INCUMPRIMENTOS, ERROS E QUALIDADE DE DADOS

Para suportar o procedimento de gestão de reportes em atraso ou incorretos, o sistema implementa os seguintes mecanismos:

- a) Monitorização de Prazos: O sistema emite alertas automáticos para os utilizadores na iminência do fim do prazo. Após a data-limite, o sistema sinaliza o incumprimento, permitindo às equipas atuar junto dos beneficiários.
- b) Validação de Dados:

¹² A plataforma gera os processos de pedidos de esclarecimento ou de comunicação de propostas de decisão e de pronúncia, através da automatização dos prazos das respostas, de acordo com as regras estabelecidas no Código de Procedimento Administrativo.

¹³ A Plataforma regista no histórico apenas as interações das quais resultem alteração dos dados contidos nos campos dos formulários, ou sejam quando existe edição e gravação de dados. Não são registados os acessos em que apenas ocorra consulta da informação.

- Automática: O sistema rejeita à entrada submissões que não cumpram as regras de estrutura e campos obrigatórios, impedindo a entrada de dados inválidos.
 - Qualidade: O sistema permite que, dependendo da fase do processo, a unidade orgânica responsável devolva o reporte ao beneficiário em caso de inconsistência de dados, bloqueando o avanço do processo até à correção.
- c) Pista de Auditoria: Todas as versões submetidas e o histórico de estados ficam registados no sistema.

3.3. INTEROPERACIONALIDADE ENTRE OS SISTEMAS

Em resultado de protocolo estabelecido com a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e a Segurança Social (SS), a Plataforma de candidaturas do FA tem implementada a interoperacionalidade (através de um *web service*) que permite a automatização das verificações das validades das certidões de não dívida à AT e SS, relativas aos candidatos aos apoios.

Em casos específicos de alguns AAC, foi desenvolvida interoperacionalidade com sistemas de outras entidades, detentoras de informação fundamental para o processo de avaliação da elegibilidade das candidaturas e/ou para automatização de processos de validação de informação¹⁴.

Relativamente às plataforma e sistemas da EMRP, a interoperacionalidade foi implementada através do desenvolvimento de funcionalidades na Plataforma do FA que permitem extrair os dados associados a cada um dos AAC.

A transmissão de dados dos candidatos e projetos, e respetivo estado, para os sistemas do SI PRR, nos diversos módulos de reporte requeridos é efetuada através de ficheiros em formato Excel, obedecendo a uma estrutura definida pela EMRP.

3.4. REPORTE DE DADOS

Existem diferentes tipos de relatórios, com periodicidades estabelecidas, sendo que no caso da dos projetos em fase de candidatura, aprovados e em fase de execução, são submetidos relatórios periódicos na plataforma SI PRR, em formato pré-definido pela EMRP.

¹⁴ Por exemplo, no caso dos Avisos 10/C13-i01/2025 e 11/C13-i01/2025, designados Programa E-LAR, foi implementado um *web service* que consulta e valida automaticamente a informação da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), quanto à situação dos candidatos que declarem usufruir da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE).

Também existe reporte de indicadores relativos aos Marcos & Metas, de acordo com os critérios e periodicidade estabelecidos pelas equipas das áreas temáticas da EMRP.

Nos casos particulares em que pela natureza do apoio ou da natureza das entidades envolvidas seja requerido, são recolhidos e reportados os dados relativos ao Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

O FA assegura o registo dos dados correspondentes às categorias normalizadas de dados previstas no Regulamento (UE) n.º 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021:

- a) Nome do destinatário final (DF) dos fundos, correspondente ao nome dos candidatos cujas candidaturas tenham sido aprovadas para financiamento;
- b) Nome do contratante, quando o DF for uma entidade adjudicante, nos termos definidos no CCP;
- c) Nome(s) próprio(s), apelido(s) e data de nascimento do(s) beneficiário(s) do beneficiário dos fundos ou contratante, tal como definido no n.º 6 do artigo 3.º da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.
- d) Valor dos montantes totais do investimento aprovado e do montante do apoio atribuído ao abrigo do PRR.

Para maior detalhe sobre os tipos de reporte apresentados pelo FA e respetivos procedimentos remete-se para o Capítulo 4 da presente OT.

3.5. TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO

O FA está sob a direção da Agência para o Clima, I.P. (ApC), que garante o cumprimento dos requisitos previstos no que se refere ao regime de Proteção de Dados Pessoais:

A Deliberação (extrato) n.º 1023/2025¹⁵, de 8 de agosto, designou o Encarregado de Proteção de Dados (EPD) da ApC, em cumprimento do disposto no Regulamento de Proteção de Dados e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

¹⁵ Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/deliberacao-extrato/1023-2025-928296845> (com a retificação introduzida pela Declaração de Retificação n.º 773/2025/2, de 19 de agosto).

O EPD tem como atribuições prestar esclarecimentos sobre a proteção de dados pessoais e receber reclamações.

O Programa de Formação e Comunicação para a Integridade de 2026 da ApC, I.P. foi delineado pelo Gabinete de Auditoria Interna (GAI) e validado pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo, prevendo a participação de todos os trabalhadores, colaboradores e representantes externos da ApC, I.P. em algumas ações de formação, apenas faltando a aprovação do Plano de Formação de 2026, a qual deverá ocorrer ainda durante o 1.º trimestre de 2026, em particular nas seguintes matérias:

- Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) para Cidadãos Atentos.
- Transparência Administrativa e Proteção de Dados: Implementando o RGPD na Administração Pública.

No que respeita a entidades externas que participem em processos de avaliação de candidaturas ou de análise de pedidos de pagamentos, através da celebração de protocolos ou prestações de serviços, são previstos nos termos da respetiva contratualização:

- a) Clausulas relativas à proteção de dados pessoais que obrigam as entidades ao cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, em relação aos dados pessoais a que acedam;
- b) Clausulas relativas ao dever de sigilo e confidencialidade sobre toda a informação e documentação acedidas, extensível à entidade e seus trabalhadores.

3.6. TRANSMISSÃO DE DADOS

O FA assegura a transmissão de dados relativos aos BF requeridos pela EMRP, e pelas entidades de controlo e auditoria externas, que sejam requeridos no âmbito das suas ações.

No que respeita à transmissão de dados requeridos pela EMRP, nomeadamente no âmbito do sistema de informação PRR (SI PRR), os dados são remetidos em formato Excel, nos formatos definidos pela entidade, tal como descrito no Capítulo 4, ou registados diretamente nos módulos correspondentes da plataforma SI PRR.

3.7. RECOLHA, REGISTO E ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DOS DADOS

Toda a informação respeitante aos projetos candidatos, beneficiários e projetos geridos pelo FA são mantidos em sistemas informáticos, em formatos eletrónicos:

- a) A informação respeitante à submissão de candidaturas (dados de candidatos e de projetos), e os dados resultantes da respetiva avaliação e decisão são geridos e conservados na plataforma desenvolvida para o efeito pelo FA;
- b) Os dados submetidos pelos BF para efeitos de contratualização são conservados em suporte digital em pastas do servidor, geralmente organizadas por componente PRR e AAC (termos de aceitação assinados, documentos de habilitação, informação bancária, etc.);
- c) Os dados dos pedidos de pagamento são submetidos pelos BF na Plataforma SIGA, bem como parte documentação relativa aos procedimentos de contratação pública¹⁶ são descarregados para as pastas correspondentes à análise dos pedidos de pagamento, organizadas por Componente, AAC e por beneficiário/projeto.

Dependendo da fase em que são detetadas omissões de documentos ou informações incorretas, o pedido de pagamento pode ser revertido no SIGA para correção por parte do BF ou, em fases mais adiantadas da análise do pedido de pagamento, podem ser solicitados por correio eletrónico, sendo a resposta e documentação recebida e arquivada nas pastas do servidor do FA.

Os resultados das verificações efetuadas, e os pareceres finais quanto à aprovação dos pedidos de pagamento e demonstração dos valores de apoio apurado também constam das pastas do servidor reservada aos projetos PRR.

- d) A informação eventualmente recebida em formato analógico (por exemplo envio de correspondência física, por opção do BF) é digitalizada, a sua entrada é registada nos sistemas de gestão documental, e depois é conservada a versão digital, na pasta do servidor reservada aos projetos PRR.
- e) A informação financeira, incluindo verificações, pedidos de autorização de pagamento, comprovativos de transferência e extratos bancários são conservados nos sistemas de

¹⁶ Nem sempre a totalidade da documentação necessária à verificação do cumprimento do CCP é carregada pelos BF no módulo do SI PRR. Para efeitos de verificação e parecer sobre o cumprimento da legalidade, de acordo com o Anexo 18 do MP EMRP, é necessário solicitar o envio da documentação completa aos BF, sendo estes documentos arquivados nas pastas do servidor.

gestão financeira e contabilística da ApC e na pasta do servidor reservada ao Departamento Financeiro/Unidade de Gestão Financeira e Orçamental (DFIN/UGFO).

3.8. REGISTO E ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DOS DADOS

Os sistemas informáticos do FA incluem:

- a) A página institucional onde estão publicados todos os AAC, nomeadamente os respeitantes aos fundos PRR. Também, no caso dos projetos PRR existe uma página onde são publicados os documentos de interesse geral (documentos estratégicos, orientações técnicas, normas de comunicação, publicidade e material gráfico, formulários, etc.);
- b) Existe uma página *web* distinta por cada AAC PRR, onde consta toda a informação relevante: textos do AAC, documentos legais, guias de candidatura, FQA (*Frequently asked questions*), informações sobre apoios de estado, manuais dirigidos aos BF (submissão de pedidos de pagamento, submissão de relatórios de execução do projeto, lista de verificação a preencher, se aplicáveis, etc.). Cada página de um AAC inclui também o *link* para o acesso ao “micro-site” específico de apresentação das candidaturas;
- c) As pastas dos servidores onde são recolhidos e armazenados todos os documentos relativos a cada projeto, nomeadamente através de ficheiros, em pastas organizadas por Componentes e por Avisos;
- d) As pastas e sistemas informáticos relativos ao registo financeiro e contabilístico dos pagamentos dos apoios.

Os sistemas informáticos do FA, são geridos por uma equipa dedicada à manutenção da operacionalidade e da segurança da informação, a cargo Departamento de Sistemas de Informação (DSI) da ApC.

O Programa de Formação de 2026 da ApC, I.P. tem previstas ações de formação nestes domínios, nomeadamente:

- Gestão dos Riscos de Cibersegurança nas Organizações.

3.9. CONSERVAÇÃO DOS REGISTOS

A plataforma do FA conserva os registos das **candidaturas** apresentadas aos Avisos do PRR, incluindo os documentos submetidos pelos candidatos e as respostas aos formulários de candidaturas, bem como os pareceres dos avaliadores, o histórico de pedidos de esclarecimentos ou de documentos adicionais submetidos e respetivas respostas e a decisão de aprovação e

pronúncia pelos candidatos (caso de aplicação). A plataforma do FA regista automaticamente todas as datas e interveniente que edite dados na plataforma.

Os registos dos procedimentos relativos à **contratualização**, às verificações administrativas e à gestão dos projetos em geral, são conservados nas pastas do servidor do FA, em área acessível às equipas diretamente envolvidas na gestão e controlos dos projetos.

A submissão de **pedidos de pagamento** por parte dos BF é efetuada na Plataforma SIGA da EMRP. Dado que a plataforma não possui funcionalidade de alerta/notificação, geralmente os beneficiários comunicam a submissão dos pedidos de pagamento, através de correio eletrónico, dirigido ao FA.

A gestão e análise do pedido de pagamento, é feita com base nos documentos descarregados do SIGA, armazenados no servidor do FA e depois analisados neste suporte. Os documentos relativos à análise dos pedidos de pagamentos (fichas de verificação) são desenvolvidos de acordo com orientações técnicas próprias, desenvolvidas para cada AAC, por forma a atender à especificidade dos documentos a validar e às regras particulares para cálculo dos apoios a atribuir.

No final, é elaborada uma informação de pagamento, contendo os anexos pertinentes para a análise e decisão que, após deferimento, é carregada no SIGA. São conservados, datados e assinados, os registos dos pareceres e da aprovação da informação de pagamento.

Os pedidos de autorização de pagamento (PAP) e os comprovativos da sua efetivação são conservados nos sistemas aplicativos, financeiros e contabilísticos, da ApC.

Os **controles** realizados sobre os projetos e BF são documentados, sendo as ações registadas em fichas de verificação (atendendo aos modelos definidos pela EMRP, dependendo do tipo de controlo efetuado), datadas e assinadas. Por cada ação de controlo são elaborados relatórios finais que sintetizam a ação de controlo, respetivas constatações, conclusões e recomendações. São anexas às fichas de verificação e/ou aos relatórios todas as evidências documentais que sustentam as constatações e conclusões. A documentação é registada na pasta do servidor do Gabinete de Controlo de Fundos (GCF), unidade orgânica responsável pela execução dos controlos.

Os resultados das **verificações de risco de duplo financiamento** são registadas na aplicação FinDUP (EMRP). As fichas de verificação e documentação de suporte (extratos FinDUP, relatórios ARACHNE, consultas FTS e *Kohesio*, fichas de análise espacial de sobreposição geográfica¹⁷,

¹⁷ Aplicáveis às verificações de risco de duplo financiamento dos projetos geridos pelo FA nas componentes C08-i01.01 - Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis, C09-i01.02 – Plano Regional de

esclarecimentos e documentos adicionais submetidos pelos beneficiários, etc.), são armazenados na pasta do servidor do GCF e da Equipa Multidisciplinar de Gestão de Projeto PRR (EMGP), associadas a cada AAC. O mesmo se aplica para as **verificações de risco de conflito de interesses** relativas aos BF (nos casos aplicáveis).

As **irregularidades financeiras** comunicadas ou detetadas durante ações de supervisão ou de controlo são registadas, para controlo interno, em ficheiros (geralmente Excel), para posterior acompanhamento dos processos de recuperação das dívidas.

São ainda registadas no módulo correspondente do SI PRR, nos casos aplicáveis¹⁸.

As **irregularidades** comunicadas ou detetadas, relativas a **factos concretos indiciadores da prática de ilícito de matriz criminal**, são registadas e analisadas através de ações de controlo específico, podendo no caso de ser considerado um risco elevado, ter um impacto significativo ou decorrer de falhas críticas vir a ser objeto de uma auditoria interna. Nos casos em que se confirme a suspeita, a informação é comunicada através de Ofício dirigido ao Ministério Público junto do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, e à EMRP¹⁹. Toda a documentação (relatórios de controlo, documentação recolhida, ofícios, etc.) é registada nas pastas do servidor do GCF e partilhada com o GAI, ambos responsáveis pelo acompanhamento das irregularidades relativas aos beneficiários e projetos apoios pelo PRR.

Caso seja realizada uma auditoria, toda a documentação (relatório de auditoria, documentação recolhida, ofícios, etc.) é registada nas pastas do servidor do GAI e partilhada com o GCF, ambos responsáveis pelo acompanhamento das irregularidades relativas aos beneficiários e projetos apoios pelo PRR.

A segurança e integridade de todos os registos e dados acima descritos são garantidas em conformidade com um plano de segurança. Este decorre de uma política de salvaguarda de informação e de controlo de acessos lógicos, garantindo a realização de cópias de segurança (*backups*) regulares das plataformas informáticas e dos dados armazenados nos servidores, com armazenamento redundante, sob a responsabilidade direta do DSI da ApC.

Eficiência Hídrica do Algarve – SM2 - Regadios Privados e C12-i01.01 - Beneficiação de Povoamentos de Pinheiro-bravo com Potencial para a Resinagem, de acordo com metodologia própria desenvolvida para o efeito.

¹⁸ De acordo com os procedimentos previstos na OT N.º 13/2023 da EMRP e na OT N.º 6/2024, do FA, nas suas atuais redações, este módulo é designado SGDR – Sistema de gestão de dívidas e recuperações.

¹⁹ Procedimento estabelecido pela Comunicação da EMRP: “Denúncias, queixas ou participações que refiram factos concretos indiciadores da prática de ilícito de matriz criminal. Participação ao Ministério Público junto do DCIAP”, de 26/09/2024.

3.10. PROCEDIMENTOS PARA GARANTIR UMA PISTA DE AUDITORIA

Atendendo às práticas instituídas, nomeadamente através das medidas técnicas de controlo de acessos e redundância implementadas, assegura-se a rastreabilidade, o registo e a conservação de todos os dados críticos.

O sistema garante a manutenção da pista de auditoria relativa às candidaturas, avaliações, processos de contratualização, verificações administrativas, documentos submetidos pelos beneficiários finais (incluindo pedidos de pagamento e procedimentos de contratação pública), bem como os registos de controlos internos ou externos que tenham incidido sobre os projetos geridos pelo FA, assegurando a sua disponibilidade durante todo o período contratualmente previsto pelo PRR.

4. REPORTE DE INFORMAÇÃO RELATIVO AOS INVESTIMENTOS E REFORMAS GERIDOS PELO FUNDO AMBIENTAL

O reporte da informação relativa aos investimentos e reformas geridas pelo FA tem os seguintes intervenientes:

- a) O Departamento de Sistemas de Informação (DSI) é responsável pela criação de sistemas de exportação dos dados da Plataforma do FA, a partir dos quais os conteúdos dos campos dos formulários das candidaturas e projetos são exportados para ficheiros Excel, de acordo com os modelos estabelecidos pela EMRP, para carregamento dos diversos elementos previstos reportar pelos BI.
- b) O Departamento de Gestão Operacional de Fundos (DGOF), através da EMGP, é responsável pela definição das especificações para a exportação dos relatórios a partir da plataforma do FA, e/ou carregamento dos dados nos módulos disponibilizados no SI PRR, bem como pela designação dos responsáveis, dos procedimentos e da periodicidade de carregamento dos dados.

Para efeitos do reporte de informação relativa aos projetos e investimentos, o SGI prevê a implementação e operacionalização de mecanismos de interoperabilidade a serem aplicados pelas entidades gestoras dos fundos que, em função das capacidades tecnológicas e institucionais instaladas, podem ser assegurados através de *web services* ou através de transmissão de dados com ficheiros em formato Excel, obedecendo a modelos de dados pré-definidos pela EMRP. O carregamento destes dados é testado através das funcionalidades previstas no SRTD, visando a sua validação e eventual reporte de erros.

4.1. RELATÓRIOS DE PÓS-CONTRATAÇÃO

O módulo, Relatórios de Pós-Contratação disponibiliza nove tipos diferentes de relatórios que podem ser carregados com uma periodicidade semanal, ou sempre que registem alterações nos dados a reportar.

4.1.1. RELATÓRIO RESUMO DE SITUAÇÃO DOS PROJETOS

Este relatório é submetido para cada um dos avisos geridos pelo FA, para cada AAC, e agrega toda a informação relativa à identificação dos beneficiários, localização dos projetos, cronograma temporal, informação temporal e classificação de mérito obtida na avaliação das candidaturas.

4.1.2. CUSTOS DE PESSOAL INDIRETOS

Este relatório aplica-se principalmente em projetos de formação, onde se aplicam custos indiretos gerais relativos às horas de formação. Normalmente são calculados com base em percentagens ou custos unitários.

4.1.3. ORDENS DE PAGAMENTO

Este relatório apresenta toda a informação financeira relativa às ordens de pagamento emitidas pelo BI/BD. São incluídos os montantes, datas de autorização de pagamento e datas de pagamento bem como os documentos que identificam essas ordens de pagamento.

4.1.4. DESTINATÁRIOS FINAIS INDIRETOS

Este relatório discrimina a informação relativa às entidades ou pessoas que beneficiam das reformas e investimentos do PRR, mas não recebem o financiamento diretamente como os beneficiários diretos ou finais.

4.1.5. LOCALIZAÇÃO DE PROJETOS INDIRETOS

Este relatório permite carregar os dados de localização dos projetos indiretos, para efeitos de estatística e de controlo.

4.1.6. CONTRATOS PÚBLICOS

Este relatório permite carregar informação relativa aos contratos públicos envolvidos na execução de projetos PRR.

4.1.7. DESPESAS DE INVESTIMENTO INDIRETAS

Este relatório permite carregar os dados das despesas indiretas apresentadas pelos beneficiários finais em sede de pedido de pagamento.

4.1.8. REQUISITOS ENERGÉTICOS – CÁLCULO DE POUPANÇA INDIRETO

Este relatório permite carregar dados relativos ao cálculo da poupança energética indireta (*ex-post*) para projetos de reabilitação. São carregados os dados da redução do consumo de energia primária através da comparação dos dados energéticos (certificado energético) antes (*ex-ante*) e depois (*ex-post*) da intervenção, quantificando a área renovada e a melhoria no desempenho energético do edifício.

4.1.9. PEDIDOS DE PAGAMENTO

Este relatório permite o carregamento da informação relativa aos pedidos de pagamento apresentados pelos BF. No caso de avisos cuja informação seja carregada na plataforma SIGA da EMRP, e respetivo processo de análise e decisão dos apoios.

A informação relativa aos pedidos de pagamento migra por interoperabilidade diretamente da plataforma SIGA para o SI PRR, permitindo a monitorização agregada da execução.

4.2. REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO (RCBE)

Este relatório permite carregar a informação relativa à identificação das pessoas singulares (físicas) que detêm a propriedade ou controlo de empresas, associações, fundações e outras entidades jurídicas que sejam beneficiárias finais dos projetos PRR.

4.3. RELATÓRIO DE PROGRESSO (MARCOS, METAS E OUTROS INDICADORES)

Este relatório é submetido trimestralmente e inclui os dados relativos ao cumprimento das metas de cada investimento, a execução física e financeira bem como o cronograma previsional.

4.4. RELATÓRIO DE REPORTE DE INDICADORES COMUNS (BD E BI)

Este relatório tem uma periodicidade bianual e permite monitorizar o progresso dos investimentos contratualizados com a EMRP. Os dados a reportar baseiam-se num conjunto de indicadores comuns definidos pela Comissão para acompanhar a execução e o desempenho financeiro de cada investimento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta orientação deve ser aplicada a todos os investimentos, AAC e projetos PRR geridos pelo FA e revista periodicamente para garantir conformidade com as normas legais e técnicas em vigor.

Deve ainda ser divulgada a todos os intervenientes da ApC que acedam aos sistemas de consulta, recolha, registo e armazenamento eletrónico dos dados identificados no presente documento.

ANEXO

Anexo V, da Orientação Técnica N.º 7/2021 - Sistema de Gestão e Controlo Interno – Beneficiários, da Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP), de 26/11/2021:

Descrição do Sistema de recolha, registo e armazenamento eletrónico de dados relativos a cada investimento e reforma, necessários para os exercícios de monitorização, avaliação, execução financeira, verificação e auditoria, incluindo, os dados sobre os beneficiários finais.

Sistema de Informação	Descrição das especificações do Sistema de Informação do Beneficiário
O Beneficiário utiliza o Sistema de Informação da “Recuperar Portugal” (SIPRR)	<i>O Beneficiário deve indicar que utiliza o Sistema de Informação da “Recuperar Portugal” (SIPRR).</i>
O Beneficiário utiliza um Sistema de Informação próprio	<i>O Beneficiário deve indicar que tem e utiliza um Sistema de Informação próprio.</i>
Interoperacionalidade	<i>O Beneficiário deve indicar que o Sistema de Informação próprio que utiliza garante sempre a interoperabilidade com o SIPRR.</i>
Reporte	<p><i>O beneficiário, nas contratualizações em que o BD, BI ou o BF não seja o DF dos fundos a título de financiamento pela execução do investimento ou reforma (total ou parcialmente), deve indicar que o Sistema de Informação que utiliza assegura o reporte das seguintes categorias normalizadas de dados relativas aos DF dos fundos previstas no Regulamento (EU) 2021/241:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>- Nome do DF dos fundos.</i> <i>- Nome do contratante e subcontratante, quando o DF dos fundos for uma entidade adjudicante em conformidade com as disposições da União ou nacionais em matéria de contratos públicos.</i> <i>- Nome(s) próprio(s), apelido(s) e data de nascimento do(s) beneficiário(s) do beneficiário dos fundos ou contratante, tal como definido no n.º 6 do artigo 3.º da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo.</i> <i>- Lista de quaisquer medidas para a implementação de reformas e projetos de investimento ao abrigo do PRR, o montante total do financiamento público, indicando o montante dos fundos desembolsados ao abrigo do MRR e de outros fundos da União.</i>
Tratamento de Informação	<i>O Beneficiário deve indicar que assegura que a informação recolhida é tratada de acordo com o previsto e admitido na legislação aplicável, designadamente na Lei de Proteção de Dados.</i>
Transmissão de dados	<i>O beneficiário deve indicar que assegura a transmissão de todos os dados relativos aos BF ou (se aplicável) aos DF dos fundos.</i>
Recolha, registo e armazenamento eletrónico dos dados	<i>O Beneficiário deve indicar que o Sistema de Informação que utiliza assegura a recolha, registo e armazenamento eletrónico dos dados respeitantes a cada projeto, investimento e reforma (e se for o caso, a cada subinvestimento, e ainda a cada operação) incluindo, os dados sobre os BF dos fundos ou (se aplicável) dos DF dos fundos (designadamente as condições contratualizadas,</i>

Sistema de Informação	Descrição das especificações do Sistema de Informação do Beneficiário
	<i>incluindo os resultados e respetivos marcos e metas com identificação da calendarização e das unidades de medida), os quais são necessários para a monitorização, avaliação, execução financeira, verificação e auditoria.</i>
Registo e armazenamento eletrónico dos dados	<i>O beneficiário deve indicar que acautela que o Sistema de Informação que utiliza efetua o registo e o armazenamento de dados e documentação desde a contratualização até ao encerramento dos investimentos e reformas, incluindo a informação sobre controlos e auditoria.</i>
Conservação dos registos	<i>O beneficiário deve indicar que assume a conservação dos registos em Sistema de Informação que evidencia o trabalho efetuado, as datas e os resultados das verificações, bem como o seguimento das conclusões. O Beneficiário deve indicar que se compromete a conservar com particular cuidado os registos relativos a casos de suspeita de fraude no contexto da sua garantia de cooperação total com as autoridades de investigação, as autoridades competentes pela aplicação da lei ou as autoridades judiciais, bem como também deve garantir uma sua transmissão adequada em caso de mobilidade de pessoal.</i>
Procedimentos para garantir uma pista de auditoria	<i>O Beneficiário deve indicar que dispõe de todos os procedimentos necessários a assegurar que toda a informação e dados necessários são conservados em conformidade, designadamente tendo em conta o artigo 132.º do Regulamento (EU, Euratom) 2018/1046, para garantir uma pista de auditoria adequada.</i>